



PRÉ - RELATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0351/2025

**ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI
Nº [19.008.221404/2025-50](#)**

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Autarquia Municipal de Saúde - AMS
2. **OBJETO:** Prestação de serviços hospitalares na área de assistência em saúde mental em regime de internação integral para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), adultos do sexo masculino, com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de substâncias entorpecentes, como álcool e outras drogas.
3. **SOLICITAÇÃO:** 275/2025: [16934141](#)
4. **FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante INEXIGIBILIDADE de licitação.
5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no caput do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 do Decreto Municipal 1462/2022.

LEI Nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

DECRETO MUNICIPAL 1.462/2022

Art. 87. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

6. **JUSTIFICATIVAS:**

6.1. **DA CONTRATAÇÃO:** De acordo com o cap. III, seção II, da Portaria de Consolidação nº 2/2017, a Rede de Atenção à Saúde deve ser composta pela atenção básica, domiciliar, especializada, sistemas de apoio, de regulação, logísticos e de governança, os quais devem garantir tecnologias adequadas e profissionais aptos e suficientes para atender à região de saúde, considerando-se a característica desses pontos e obedecendo a uma definição mínima de competências e responsabilidades. Dentro do componente de atenção especializada é necessário que existam também serviços hospitalares com atendimento na especialidade de saúde mental.

E o Município de Londrina não possui em seu rol de serviços próprios, clínicas e/ou hospitais especializados em atendimento de saúde mental, incluindo internação integral em leitos psiquiátricos. Apesar de contar com atendimentos de profissionais psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e farmacêuticos nos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), os serviços ofertados pelos CAPS diferem daqueles prestados por hospitais psiquiátricos, os quais têm em sua estrutura leitos especializados para internação integral.

6.2. **DO ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A seleção do Hospital Nova Vida justifica-se pelo fato de ser uma entidade filantrópica prestadora de serviços na área de saúde

mental, atendendo pacientes do município de Londrina e região, que aceita as exigências e valores praticados pelo SUS e, por não haver outros fornecedores com as mesmas características.

Ademais, o documento [Anexo Habilitações CNES \(17073864\)](#) obtido por meio do [site](#) do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde comprova que o Hospital Nova Vida é o único estabelecimento de saúde com até 160 leitos de psiquiatria no Município de Londrina.

6.4. **DO PREÇO:** [16961468](#)

7. **PROPOSTA:** [17094600](#)

7.1. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFMD LONDRINA - CNPJ 02.531.492/0002-58

8. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.979.018,60 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e nove mil dezoito reais e sessenta centavos)

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10. **DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da própria instituição contratualizada.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 42.010.10.302.0016.6-027 - F. 496, 1496 e 303

12. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:

12.1. Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços e checklist: [16961468](#);

12.2. Documentação de habilitação do fornecedor:

DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL		
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFMD LONDRINA CNPJ 02.531.492/0002-58		
12. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;	A	17039239
13. Cópia de Procuração, se for o caso;		
14. Cópia de um documento de identidade do representante legal da contratada;	A	17039243
15. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei	A	16587145 - válida até 14/01/2026
16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:		
a) Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do contratado	NAP	Londrina
b) Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários pela Prefeitura do Município de Londrina	A	16587147 válida até 16/01/2026
17. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal	A	16587144 - válida até 06/12/2025

18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS	A	16587149 - válida até 11/10/2025 17088945 - válida até 11/12/2025
19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho	A	16587148 - válida até 15/03/2026
20. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ)		
a) Consulta QSA		
21. Habilitação econômico-financeira		
a) Certidão de Falência em nome da pessoa jurídica (quando não constar a validade, entende-se que o prazo é de 180 da sua expedição);	A	16658652 - expedida em 15/09/2025
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	NAP	
22. Declarações:		
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF;	A	16659187
b) Declaração de aceite de penalidades	A	17039292
c) Declaração de atendimento ao art. 14, inc. IV da lei federal nº 14.133/2021 e ao art. 204, inc. I da lei municipal nº 4.928/92	A	16659508
23. Diligências: Impedidos de Licitar (TCE e TCU)		
a) Da empresa	A	16963887 - TCU 16963897 - TCE
b) Do sócio majoritário		Ricardo Ergas Aguilera - CPF 542.305.519-91 17089034 - TCU 17089053 - TCE 17089097 - Improbidade 17089131 - CEIS 17089173 - CNEP 17147791 - Transparência

12.3. Autorização do SMGP: [17147610](#);

12.4. Minuta de Contrato: [16619575](#) (Com ressalva no item 16 do [Parecer Jurídico 889/2025 \(17208215\)](#)

12.5. [Parecer Jurídico 889/2025 \(17208215\)](#)

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Gil, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 03/12/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Gerente de Gestão de Licitações**, em 03/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alfredo Gonçalves Campos, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos**, em 03/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17212642** e o código CRC **6D9D519D**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. [17212642](#)) e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº IN/SMGP-0048/2025, considerando o [Parecer Jurídico 889/2025 \(17208215\)](#), sobre a possibilidade de contratação com fulcro no caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe-se à Secretária Municipal de Saúde para ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê o Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 03/12/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17211376** e o código CRC **6F24BA04**.

Referência: Processo nº 19.008.221404/2025-50

SEI nº 17211376



ATO DE RATIFICAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade IN/SMGP nº 048/2025, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (doc. [17211376](#)) datado de 03/12/2025 e em razão do [Parecer Jurídico 889/2025 \(17208215\)](#).

Publique-se na forma da Lei.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Referência: Processo nº 19.008.221404/2025-50

SEI nº 17211474